(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

INDICAÇÃO Nº _____/2021

Indico a Sua Excelência, o Senhor Luís Paulo Sousa Santos, Secretario de Serviços Públicos do Município de Vitória da Conquista, a instalação de 12 braços de lâmpadas nos postes e instalação de rede baixa de energia localizados na Avenida C, no loteamento Vila Elisa.

A Sua Excelência, o Senhor Luís Paulo Sousa Santos, Secretario de Serviços Públicos do Município de Vitória da Conquista.

JUSTIFICATIVA

A partir da demanda da população local, indico a vossa senhoria a instalação de 12 braços de luz e demais serviços necessários para o serviço de iluminação na Avenida 3, Loteamento Vila Elisa, ponto de referência, rua em frente ao cemitério Parque da Cidade.

A população tem feito contato com a secretária de Serviços Públicos, por meio de E-mail, telefone, e ido presencialmente a secretaria deste de 2020 (vide anexo). Foram direcionados a entrar em contato com a COELBA, a mesma informou que não é de sua competência a instalação de rede baixa sem a solicitação de órgão competente (Prefeitura Municipal).

Em 30 de março, a mesma demanda foi apresentada através da indicação nº 510/2021 de mesma autoria.

Conforme instituído na Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e lei orgânica do municipal.

1. Art. 30. Compete aos Municípios, inciso V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

2. Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.

 Constituição do Estado da Bahia

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

3. CAPÍTULO III - DOS MUNICÍPIOS SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, Art. 59 - Cabe ao Município, além das competências previstas na Constituição Federal: V - organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, assim considerados aqueles cuja execução tenha início e conclusão no seu limite territorial, e que seja realizado, quando for o caso, exclusivamente com seus recursos naturais, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

 LEI ORG NICA DO MUNICÍPIO

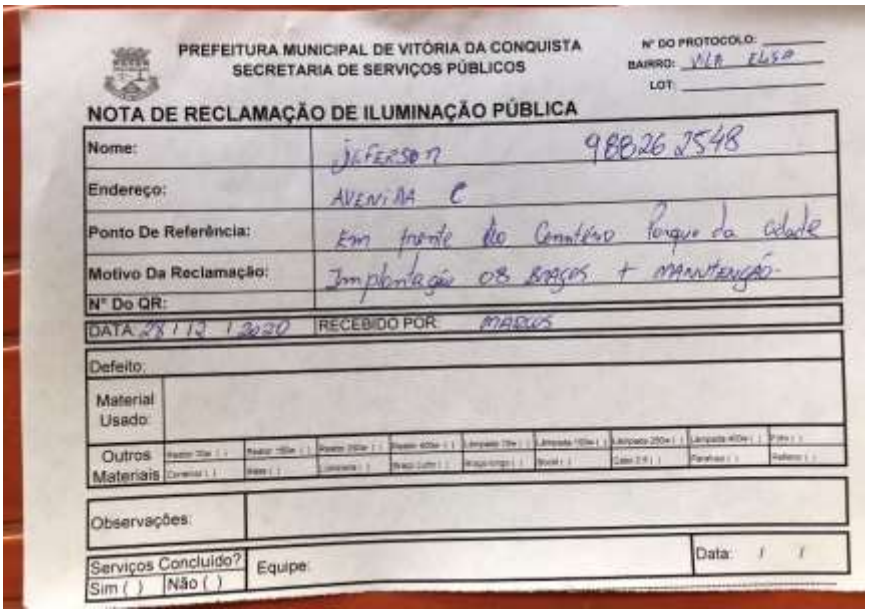
4. CAPÍTULO II, SEÇÃO I, Art. 7, inciso III. Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, vedada toda e qualquer forma de monopólio, entre outros de sua competência, os seguintes serviços: h) iluminação pública;

Diante o exposto, faz-se necessário que haja a execução do serviço indicado, para que a população possa transitar com segurança pela referida rua.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 26 de outubro de 2021.

Alexandre Garcia Araújo – Xandó
Vereador (PT)

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº DO PROTOCOLO:
BAIRRO: VILA ELISA
LOT:

NOTA DE RECLAMAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Nome:	JEFERSON 98826 3548
Endereço:	AVENIDA C
Ponto De Referência:	Em frente do Cemitério Parque da Cidade
Motivo Da Reclamação:	Implantação 08 BRAÇOS + MANUTENÇÃO.
Nº Do QR:	
DATA 28/12/2020	RECEBIDO POR: MARCOS
Defeito:	
Material Usado:	
Outros Materiais	
Observações:	
Serviços Concluído? Sim () Não ()	Equipe: Data: / /

Foto: Nota de reclamação de iluminação Pública



Foto: Avenida C – Vila Elisa no período noturno

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA



Fotos: Avenida C – Vila Elisa